



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, visando atender suas demandas operacionais relacionadas às atividades institucionais desenvolvidas nas regiões ribeirinhas do município de Santarém e localidades adjacentes, realizou análise técnica e econômica das Atas de Registro de Preços vigentes relacionadas à locação de embarcações.

Após levantamento comparativo dos itens registrados nas Atas da Secretaria Municipal de Governo – SEMG e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, verificou-se que determinados itens apresentam maior vantajosidade econômica em atas distintas, embora pertencentes ao mesmo objeto licitatório de locação de embarcações.

A opção pela adesão parcial a ambas as atas decorre da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que o **item 03** referente à “**Embarcação tipo Barco com capacidade mínima para 80 pessoas**” apresenta valor registrado na **Ata nº 006/2025 – SEMTRAS** no montante de **R\$ 4.944,00** por diária, valor significativamente inferior ao registrado na **Ata nº 003/2025 – SEMG**, cujo valor unitário é de **R\$ 8.090,00** por diária, representando considerável economia aos cofres públicos.

Item	Ata	Valor Unitário	Situação
Barco 80 passageiros	SEMTRAS	R\$ 4.944,00	Mais vantajoso
Barco 80 passageiros	SEMG	R\$ 8.090,00	Valor superior

Quanto ao item referente à “**Lancha com potência mínima de 150 HP**”, a SEMMA optou pela adesão à **Ata nº 003/2025 – SEMG**, em razão da especificação técnica do item atender de forma mais adequada às necessidades operacionais desta Secretaria. Embora exista item semelhante na Ata da SEMTRAS, aquela ata registra embarcação com potência entre 90 HP e 150 HP, enquanto a Ata da SEMG prevê embarcação com potência mínima de 150 HP, característica necessária para garantir maior desempenho, segurança, capacidade de deslocamento e eficiência nas atividades institucionais desenvolvidas pela SEMMA em áreas ribeirinhas e trajetos intermunicipais.

Dessa forma, a Administração optou por aderir:

- aos itens da Ata da SEMG que se mostraram mais adequados e vantajosos técnica e economicamente; e
- ao item da Ata da SEMTRAS referente à embarcação tipo barco para 80 passageiros, em razão do menor preço registrado e plena compatibilidade com as necessidades da SEMMA.

A presente adesão encontra amparo nas cláusulas das respectivas Atas de Registro de Preços, bem como no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, tendo sido observados:

- a compatibilidade do objeto;
- a vantajosidade da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

- a anuência dos órgãos gerenciadores;
- a concordância dos fornecedores; e
- os limites quantitativos legais para adesão.

Assim, resta demonstrado que a medida atende ao interesse público, garantindo economicidade, continuidade dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Santarém – PA, 22 de maio de 2026.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto nº 329/2025 – GAP/PMS